



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (67) 591-1123
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

DECRETO Nº 336/03 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2003.

DISPÕE SÔBRE TRANSFERÊNCIA DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prof. **ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc. etc. etc,

DECRETA:

- ARTIGO 1º-** Fica transferida a servidora municipal ZILDA ALVES DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade R G nº 000.613.732 SSP/MS e do CPF nº 501.058.501-44, ocupante do cargo em comissão de Secretária de Unidade Escolar, símbolo ADI-200, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Setor de Creches Municipais, símbolo ADI-300, até ulterior deliberação.
- ARTIGO 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de Dezembro de 2003.
- ARTIGO 3º-** Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 17 DE DEZEMBRO DE 2003.

Prof. Antonio Arcanjo dos Santos
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA DE CONTROLE E GESTÃO NA DATA ACIMA E AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME.

Adelino Oliveira Filho
ADELINO OLIVEIRA FILHO
Secretário de Controle e Gestão



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO**

DECRETO Nº 336/03 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2003.

DISPÕE SÔBRE TRANSFERÊNCIA DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prof. **ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc. etc. etc,

DECRETA:

ARTIGO 1º- Fica transferida a servidora municipal **ZILDA ALVES DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade R G nº 000.613.732 SSP/MS e do CPF nº 501.058.501-44, ocupante do cargo em comissão de Secretária de Unidade Escolar, símbolo ADI-200, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Setor de Creches Municipais, símbolo ADI-300, até ulterior deliberação.

ARTIGO 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de Dezembro de 2003.

ARTIGO 3º-Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 17 DE DEZEMBRO DE 2003.

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA DE CONTROLE E GESTÃO NA DATA ACIMA E AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME.